



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

Ano II Edição Nº CCCVII de 22 de Agosto de 2018

**Informações do Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Carnaubal**



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCCVII de 22 de Agosto de 2018

O Que é o diário oficial

SUMÁRIO

- ✓ **Decreto: 047/2018**
Fixa reajuste do valor do incentivo de produção de Campanha de vacinação e outras campanhas, na forma que indica e dá outras providências.

- ✓ **Decreto: 048/2018**
Regulamenta a Descentralização administrativa, Configurando-se a consecução das Contas de Gestão e de Governo, na forma do art. 47 da Lei Federal Nº 4320/64 e da outras providências.

- ✓ **Leis: 309/2018**
Dispõe sobre o quadro de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Carnaubal, e dá outras providências.

- ✓ **Termo Aditivo de Contrato: 01.01.08/2018**
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2018
REFERENCIA: CONTRATO SEDS Nº 01.01.08/2017- SEDS

- ✓ **Termo Aditivo de Contrato: 06.01.08/2018**
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2018
REFERENCIA: CONTRATO SEDS Nº 06.01.08/2017- SEDS

- ✓ **Termo Aditivo de Contrato: 02.01.08/2018**
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2018
REFERENCIA: CONTRATO SEDS Nº 02.01.08/2017- SEDS

- ✓ **Termo Aditivo de Contrato: 03.01.08/2018**
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2018
REFERENCIA: CONTRATO SEDS Nº 03.01.08/2017- SEDS

- ✓ **Termo Aditivo de Contrato: 04.01.08/2018**
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2018
REFERENCIA: CONTRATO SEDS Nº 04.01.08/2017- SEDS

- ✓ **Convênio: 01/2018**
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARNAUBAL E O MUNICIPIO DE MOMBAÇA, COMO ABAIXO SE DECLARA.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCCVII de 22 de Agosto de 2018

✓ **Leis: 310/2018**

DENOMINA EDITE RIBEIRO MELO, A COZINHA COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE CARNAUBAL/CE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

✓ **Termo de Cessão de Servidor: 01/2018**

TERMO DE CESSÃO DA SERVIDOR FRANCISCO EDIO HIGINO BRITO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E, DO OUTRO, SECRETARIA DE SAÚDE, AMBAS DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL -CE.

✓ **Termo de Cessão de Servidor: 02/2018**

TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA MICHELE MENDES DE OLIVEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E, DO OUTRO, GABINETE DO PREFEITO, AMBAS DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL -CE.

✓ **Termo de Cessão de Servidor: 03/2018**

TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA RENATA REGIA MATIAS DA SILVA, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e do outro SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AMBAS DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL -CE.

✓ **Exoneração: 238/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais leis pertinentes,

RESOLVE:

✓ **Nomeação: 239/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais leis pertinentes,

RESOLVE:

✓ **Nomeação: 240/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, Antônio Ademir Barroso Martins, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; em conformidade com a Constituição Federal de 1988

✓ **Exoneração: 241/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei nº198/2014, e demais leis pertinentes,

RESOLVE:

✓ **Modificação: 242/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais leis pertinentes,



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição N° CCCVII de 22 de Agosto de 2018

✓ **Nomeação: 243/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei nº198/2014, e demais leis pertinentes,

RESOLVE:

✓ **Nomeação: 245/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais leis pertinentes,

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição N° CCCVII de 22 de Agosto de 2018

Secretaria Municipal de Saude - Grupo: Atos e Normativos Legais

Decreto: 047\2018

DECRETO N° 047/2018

Fixa reajuste do valor do incentivo de produção de Campanha de vacinação e outras campanhas, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL-CE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - artigo 3º, da Lei Municipal nº153/2012, de 27 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. DECRETAR valor fixo aos servidores designados para participarem das campanhas de vacinação, referente ao dia efetivamente trabalhado, denominado Incentivo de produção.

Art. 2º. Fica reajustado o valor fixo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o servidor nomeado **Coordenador de Vigilância Epidemiológica**.

Art. 3º. Fica reajustado o valor fixo de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para **profissionais de nível superior**.

Art. 4º. Fica reajustado o valor fixo de R\$ 60,00 (sessenta reais) para **Motoristas**.

Art. 5º. Fica reajustado o valor fixo de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para **Tecnico de Enfermagem**.

Art. 6º. Podendo a via eleita para novos reajustes referentes a campanhas da Secretaria de Saúde serem efetivados por meio de Decreto Municipal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, em 01 de agosto de 2018.

Antonio Ademir Barroso Martins
Prefeito Municipal

*** **



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCCVII de 22 de Agosto de 2018

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Social - Grupo: Atos e Normativos Legais

Decreto: 048\2018

Decreto Nº 048/2018, de 10 de agosto de 2018.

Regulamenta a Descentralização administrativa, Configurando-se a consecução das Contas de Gestão e de Governo, na forma do art. 47 da Lei Federal Nº 4320/64 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Carnaubal - CE, Antonio Ademir Barroso Martins, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal, combinando com o art. 47 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e:

Considerando, a necessidade da Descentralização Administrativa Municipal, de acordo com a Lei Municipal Nº 198/2014, nos termos dos artigos 18, 19-I, 20, 21, 22, 23,24, que dispõe a Organização da Administração Pública do Município de Carnaubal que define sua Estrutura Administrativa Organizacional;

Considerando, as disponibilidades financeiras do município, e, a obrigatoriedade de se comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e a eficiência da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal;

Considerando, a necessidade de manter mecanismos inerentes a uma administração moderna, descentralizando as ações e meios de gerenciar por delegação, visando uma maior e melhor celeridade nos resultados e nas medidas governamentais, e em consonância e em conformidade com as normas que norteiam os princípios básicos da administração municipal, respeitadas as peculiaridades locais;

Considerando, por conseguinte, urge determinar a responsabilidade de delegação de competência dos Gestores;

Observando, o dispositivo nos artigos 77 e 80 da Constituição do Estado do Ceará;

Observando, o que estabelece os artigos 31, 37, 70, 71-II e 74 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica mantida no âmbito do Poder Executivo a descentralização administrativa das ações governamentais, que serão distribuídas entre as várias Unidades Gestoras existentes, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - Fica delegado os poderes, a partir de 10 de agosto de 2018, com **Gestora Ordenadora de Despesas**, a **Sra. Maria Sandy Rodrigues Soares**, brasileira, CPF 054.169.643-24, RG 2002098005348 -SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Pedro Antonio de Melo nº 41, Centro, CEP: 62375-000, Telefone (088)9 9742-4617, na condição de Secretária adjunta de Desenvolvimento Social do Município de Carnaubal, nomeada pela portaria Nº 243/2018 GP, conferindo-lhe as atribuições da gestão orçamentária, Financeira e Patrimonial, por



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCCVII de 22 de Agosto de 2018

força desta delegação de competência exercer as seguintes funções;

I - Desenvolver sistemas de controle interno nas diversas unidades setoriais, na forma como prevê o art. 74, da Constituição Federal, combinado com o art. 76, da Lei Federal nº 4.230, de 17 de março de 1964;

II - Avaliar o cumprimento das metas previstas nos planos de governo e no Orçamento do Município;

III - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial de seus órgãos, bem como aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado;

IV - Ser a Ordenadora das Despesas, assinando os empenhos e autorizando pagamentos da Unidade Gestora juntamente como o responsável pela Tesouraria Geral;

V - Apoiar o controle interno e externo no exercício de sua missão institucional;

VI - Representar a **Secretaria de Desenvolvimento Social** do Município junto as instituições bancárias podendo solicitar aberturas de contas, assinar cartão de autógrafo, cheques em conjunto com o responsável pela tesouraria geral das contas bancárias vinculadas a Unidade Gestora, promover a movimentação e controle, e tudo mais que for necessário para a movimentação dos recursos financeiros;

VII - No caso do conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Prefeito Municipal e ao Tribunal de Contas dos Municípios, sob pena da responsabilidade solidaria, nos termos do Art. 49 § 1º, incisos I, II, III e § 2º da lei nº 12.160/93;

VIII - Autorizar a abertura de procedimentos licitatórios, homologa-los e adjudicar, assinar Contratos e seus Aditivos ou Distratos e demais atos inerentes necessários sempre em restrito cumprimento das disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

IX - Exercer o Controle Interno periódico junto ao responsável pelo almoxarifado, no que concerne ao recebimento de bens e serviços prestados;

X - Decidir pelo atendimento das necessidades peculiares de sua Gestão;

XI - Assinar Contratos Administrativos advindos das atividades da Unidade Gestora;

XII - Obedecer aos princípios administrativos que dispuseram sobre os procedimentos contábeis;

XIII - Efetuar, sob sua responsabilidade, cancelamento de Restos a Pagar insubsistentes, liquidados ou não liquidados, do exercício atual e anteriores.

XIV - Promover acompanhamento junto ao setor competente de Almoxarifado e patrimônio do município, quando aos controles pertinentes aos materiais e bens da Unidade Gestora;

XV - Promover acompanhamento junto ao setor competente de pessoal do Município, com poderes para conceder gratificações, autorizar horas extras e adicionais, designar e/ou autorizar a concessão de diárias ou ajudas de custo para servidores, remanejamento de pessoal dentro dos órgãos vinculados a Unidade Gestora, concessão de férias, e tudo mais necessários pertinentes as atividades da Gestão.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição N° CCCVII de 22 de Agosto de 2018

XVI - Coordenar as atividades da Unidade Gestora por meio de Portarias e Normativas internas para fins de viabilizar a funcionalidade por meio de delegação.

Art. 3º - Todos os parceiros constitucionais, inerentes à autonomia municipal e das decisões em que esteja presente a outorga do chefe do Poder Executivo, caberá a este, decidir sobre a matéria após ouvir o Secretário da Pasta, não cabendo a este a iniciativa da decisão, apesar da delegação de poderes ora efetivados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser certificada a todas as instituições financeiras que operam os Recursos do Município de Carnaubal, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal, em 10 de agosto de 2018.

Antonio Ademir Barroso Martins
Prefeito Municipal

*** **



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCCVII de 22 de Agosto de 2018

- Grupo: Atos e Normativos Legais

Leis: 309\2018

Lei Municipal Nº 309/2018.

Dispõe sobre o quadro de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Carnaubal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica a Câmara Municipal de Carnaubal autorizada fixar os vencimentos dos servidores que compõe o seu quadro de pessoal disposto em resolução aprovada em plenário e promulgada pela sua Mesa Diretora.

Art.2º - Os valores das remunerações de que trata esta Lei estão descritos em TABELA EM ANEXO, com as respectivas simbologias e atribuições dispostas na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Carnaubal com seus órgãos, setores e departamentos.

Art.3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for, na forma da lei.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2018.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, AOS 13 DE AGOSTO DE 2018.

Antonio Ademir Barroso Martins
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

QUADRO DA REMUNERAÇÃO - ESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

CARGO	FUNÇÃO CÂMARA	REMUNERAÇÃO
ASSISTÊNCIA	MOTORISTA	R\$ 954,00
ASSESSORAMENTO	SECRETÁRIO	R\$ 1.400,00
ASSESSORIA TÉCNICA	ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR	R\$ 3.300,00
CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORAMENTO	ASSESSOR PARLAMENTAR	R\$ 954,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição N° CCCVII de 22 de Agosto de 2018

CARGO COMISSONADO DE ASSESSORAMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 954,00
NÍVEL AUXILIAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS	R\$ 954,00
CARGO COMISSONADO DE DIREÇÃO	TÉCNICO LEGISLATIVO ÁREA DE INFORMÁTICA	R\$ 954,00
DIVISÃO DA TESOURARIA	TESOUREIRO	R\$ 1.400,00
ASSESSORIA	CONSULTOR JURÍDICO	R\$ 3.400,00
CARGO COMISSONADO DE DIREÇÃO	COORDENADOR DE CONTROLADORIA INTERNA	R\$ 1.400,00

*** **



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição N° CCCVII de 22 de Agosto de 2018

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Social - Grupo: Atos e Normativos Legais

Termo Aditivo de Contrato: 01.01.08\2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2018

REFERENCIA: CONTRATO SEDS N° 01.01.08/2017- SEDS

O **MUNICÍPIO DE CARNAUBAL**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO SOCIAL**, localizada na Rua Presidente Médici, 167, Centro, Carnaubal/CE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **MARIA WALDILENE MARTINS**, portadora do CPF N° 689.500.123-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, **CAROLINE CHAVES MARTINS**, portador do CPF N° 605.729.293-66, residente e domiciliada à Rua Simplicio Damasceno,441, Centro - Carnaubal/CE, CEP: 62.375-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**; resolvem de comum acordo celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO**, firmado em 01 de agosto de 2017, com base nos arts. 1° e 2°, da Lei Municipal n° 235/2015, de acordo com as clausulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica estabelecida a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, após o mesmo será extinto, independente de interrupções ou suspensões que vierem a incidir sobre o assunto.

Parágrafo Único. - Fica ressalvado o direito da Administração Publica de rescindir o contrato a qualquer tempo antes da data aprazada, no caso de provimento do cargo publico por ocasião de concurso, sem que importe qualquer direito à Contratada, excetuadas as verbas remuneratórias e rescisórias decorrentes da Lei Municipal n° 235/2015.

CLAUSULA SEGUNDA - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta contratação correrão na seguinte dotação orçamentaria: 08.243.00552.095.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo de aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato Temporário por Excepcional Interesse Publico, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas e que não foram alteradas por este aditivo.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carnaubal-CE, 01 de agosto de 2018.

MARIA WALDILENE MARTINS
Secretária de Desenvolvimento Social



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição N° CCCVII de 22 de Agosto de 2018

CONTRATANTE

CAROLINE CHAVES MARTINS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS :

1) **Nome :**

CPF :

2) **Nome :**

CPF :

*** **



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição N° CCCVII de 22 de Agosto de 2018

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Social - Grupo: Atos e Normativos Legais

Termo Aditivo de Contrato: 06.01.08\2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2018

REFERENCIA: CONTRATO SEDS N° 06.01.08/2017- SEDS

O **MUNICÍPIO DE CARNAUBAL**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, localizada na Rua Presidente Médici, 167, Centro, Carnaubal/CE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **MARIA WALDILENE MARTINS**, portadora do CPF N° 689.500.123-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, **FABILLA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador do CPF N° 654.867.903-25, residente e domiciliada à Conjunto Beira Rio, 20, Beira Rio, Centro - Carnaubal/CE, CEP: 62.375-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**; resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, firmado em 01 de agosto de 2017, com base nos arts. 1° e 2°, da Lei Municipal n° 235/2015, de acordo com as clausulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica estabelecida a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, após o mesmo será extinto, independente de interrupções ou suspensões que vierem a incidir sobre o assunto.

Parágrafo Único. - Fica ressalvado o direito da Administração Publica de rescindir o contrato a qualquer tempo antes da data aprazada, no caso de provimento do cargo publico por ocasião de concurso, sem que importe qualquer direito à Contratada, excetuadas as verbas remuneratórias e rescisórias decorrentes da Lei Municipal n° 235/2015.

CLAUSULA SEGUNDA - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta contratação correrão na seguinte dotação orçamentaria: 08.243.00552.095.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo de aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato Temporário por Excepcional Interesse Publico, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas e que não foram alteradas por este aditivo.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carnaubal-CE, 01 de agosto de 2018.

MARIA WALDILENE MARTINS
Secretária de Desenvolvimento Social



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição N° CCCVII de 22 de Agosto de 2018

CONTRATANTE

**FABILLA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS :

1) **Nome :**
CPF :

2) **Nome :**
CPF :

*** **



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição N° CCCVII de 22 de Agosto de 2018

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Social - Grupo: Atos e Normativos Legais

Termo Aditivo de Contrato: 02.01.08\2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2018

REFERENCIA: CONTRATO SEDS N° 02.01.08/2017- SEDS

O **MUNICÍPIO DE CARNAUBAL**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, localizada na Rua Presidente Médici, 167, Centro, Carnaubal/CE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **MARIA WALDILENE MARTINS**, portadora do CPF N° 689.500.123-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, **ANTONIO JADSON BRITO DOS SANTOS**, portador do CPF N°042.446.733-00, residente e domiciliado na Rua Major Felinto, 761, Centro - Carnaubal/CE, CEP: 62.375-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**; resolvem de comum acordo celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO**, firmado em 01 de agosto de 2017, com base nos arts. 1° e 2°, da Lei Municipal n° 235/2015, de acordo com as clausulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica estabelecida a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, após o mesmo será extinto, independente de interrupções ou suspensões que vierem a incidir sobre o assunto.

Parágrafo Único. - Fica ressalvado o direito da Administração Publica de rescindir o contrato a qualquer tempo antes da data aprazada, no caso de provimento do cargo publico por ocasião de concurso, sem que importe qualquer direito à Contratada, excetuadas as verbas remuneratórias e rescisórias decorrentes da Lei Municipal n° 235/2015.

CLAUSULA SEGUNDA - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta contratação correrão na seguinte dotação orçamentaria: 08.243.00552.095.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo de aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato Temporário por Excepcional Interesse Publico, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas e que não foram alteradas por este aditivo.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carnaubal-CE, 01 de agosto de 2018.

MARIA WALDILENE MARTINS
Secretária de Desenvolvimento Social



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição N° CCCVII de 22 de Agosto de 2018

CONTRATANTE

ANTONIO JADSON BRITO DOS SANTOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS :

1) **Nome :**

CPF :

2) **Nome :**

CPF :

*** **



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição N° CCCVII de 22 de Agosto de 2018

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Social - Grupo: Atos e Normativos Legais

Termo Aditivo de Contrato: 03.01.08\2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2018

REFERENCIA: CONTRATO SEDS N° 03.01.08/2017- SEDS

O **MUNICÍPIO DE CARNAUBAL**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, localizada na Rua Presidente Médici, 167, Centro, Carnaubal/CE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **MARIA WALDILENE MARTINS**, portadora do CPF N° 689.500.123-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, **PRICILA LUIZA DIAS FERREIRA**, portador do CPF N° 061.268.484-97, residente e domiciliado No Sítio Olho D'água, S/N, Olho D'água - Carnaubal/CE, CEP: 62.375-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**; resolvem de comum acordo celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO**, firmado em 01 de agosto de 2017, com base nos arts. 1° e 2°, da Lei Municipal n° 235/2015, de acordo com as clausulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica estabelecida a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, após o mesmo será extinto, independente de interrupções ou suspensões que vierem a incidir sobre o assunto.

Parágrafo Único. - Fica ressalvado o direito da Administração Publica de rescindir o contrato a qualquer tempo antes da data aprazada, no caso de provimento do cargo publico por ocasião de concurso, sem que importe qualquer direito à Contratada, excetuadas as verbas remuneratórias e rescisórias decorrentes da Lei Municipal n° 235/2015.

CLAUSULA SEGUNDA - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta contratação correrão na seguinte dotação orçamentaria: 08.243.00552.095.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo de aditamento passa, após sua firmatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato Temporário por Excepcional Interesse Publico, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas e que não foram alteradas por este aditivo.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carnaubal-CE, 01 de agosto de 2018.

MARIA WALDILENE MARTINS
Secretária de Desenvolvimento Social



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição N° CCCVII de 22 de Agosto de 2018

CONTRATANTE

PRICILA LUIZA DIAS FERREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS :

1) **Nome :**
CPF :

2) **Nome :**
CPF :

*** **



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição N° CCCVII de 22 de Agosto de 2018

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Social - Grupo: Atos e Normativos Legais

Termo Aditivo de Contrato: 04.01.08\2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2018

REFERENCIA: CONTRATO SEDS N° 04.01.08/2017- SEDS

O **MUNICÍPIO DE CARNAUBAL**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, localizada na Rua Presidente Médici, 167, Centro, Carnaubal/CE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **MARIA WALDILENE MARTINS**, portadora do CPF N° 689.500.123-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, **TAMIRES FERREIRA SILVA**, portador do CPF N° 037.654.623-90, residente e domiciliada na Rua Pedro Antônio de Melo, 148, centro - Carnaubal/CE, CEP: 62.375-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**; resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, firmado em 01 de agosto de 2017, com base nos arts. 1° e 2°, da Lei Municipal n° 235/2015, de acordo com as clausulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica estabelecida a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, após o mesmo será extinto, independente de interrupções ou suspensões que vierem a incidir sobre o assunto.

Parágrafo Único. - Fica ressalvado o direito da Administração Publica de rescindir o contrato a qualquer tempo antes da data aprazada, no caso de provimento do cargo publico por ocasião de concurso, sem que importe qualquer direito à Contratada, excetuadas as verbas remuneratórias e rescisórias decorrentes da Lei Municipal n° 235/2015.

CLAUSULA SEGUNDA - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta contratação correrão na seguinte dotação orçamentaria: 08.243.00552.095.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo de aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato Temporário por Excepcional Interesse Publico, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas e que não foram alteradas por este aditivo.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carnaubal-CE, 01 de agosto de 2018.

MARIA WALDILENE MARTINS
Secretária de Desenvolvimento Social



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição N° CCCVII de 22 de Agosto de 2018

CONTRATANTE

TAMIRES FERREIRA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS :

1) **Nome :**
CPF :

2) **Nome :**
CPF :

*** **



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição N° CCCVII de 22 de Agosto de 2018

Gabinete do Prefeito - Grupo: Atos e Normativos Legais

Convênio: 01\2018

CONVÊNIO N° 01/2018, de 09 de agosto de 2018.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARNAUBAL E O MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARNAUBAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Médici, 167, Centro, Carnaubal-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 07.732.670/0001-41, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO ADEMIR BARROSO MARTINS**, Prefeito Municipal, e, de outro lado a **MUNICÍPIO DE MOMBAÇA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dona Anésia Castelo Meireles 01 - A - Centro 63.610-000 - MOMBACA - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°.07.736.390/0001-01, neste ato representado pelo Senhor **ECILDO EVANGELISTA FILHO**, Prefeito Municipal, têm entre si, como justo e acertado, o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira - OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão de funcionários, ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da prefeitura municipal de Carnaubal, para prestarem serviços junto a Prefeitura Municipal de Mombaça, com ônus no destino.

Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA

A validade do presente convênio tem prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, caso haja interesse das partes, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Termo de Aditivo.

Cláusula Terceira. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Do Município de Carnaubal

- A)** Colocar a disposição do Município de Mombaça, funcionários de seu quadro de pessoal.
- B)** Comunicar ao Município de Mombaça com antecedência mínima de 30 dias, caso necessite o retorno de um ou mais servidores cedidos.

II - Do Município de Mombaça

- A)** Determinar o horário de serviço dos servidores cedidos pelo Município de Carnaubal que, além das normas gerais pertinentes a seus cargos efetivos, estão sujeitos aos regulamentos internos do Município de Mombaça.
- B)** Assumir o ônus decorrente das relações de emprego e demais encargos legais sejam de que natureza forem, relativos a execução de termo bem como despesas de hospedagens, transporte, alimentação e demais despesas decorrentes da relação de trabalho.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição N° CCCVII de 22 de Agosto de 2018

Cláusula Quarta. DAS ALTERAÇÕES

O presente termo somente poderá ser alterado mediante instrumento inscrito firmado pelas partes e somente poderá ser alterado:

- A) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação de seus objetivos;
- B) Quando necessária à modificação em decorrência de acréscimo ou diminuição do alcance do seu objeto, ingresso de novos convenientes ou extensão a outros segmentos.
- C) Quando necessária à modificação do modo de execução face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos pactuados originalmente.

Cláusula Quinta. DA RESCISÃO

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente instrumento no caso de descumprimento de cláusulas ou inviabilidade funcional do Município de Carnaubal em ceder os funcionários de seu quadro, sem prejuízo, todavia, dos atos jurídicos perfeitos.

Cláusula sexta. DO GERENCIAMENTO

O setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste convenio, a quem competirá manter contatos com o Conveniado, para solução dos problemas detectados, será a chefia do Gabinete do prefeito, com apoio do Secretaria de Administração, através do Departamento de Pessoal.

Cláusula Sétima- DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente convênio será publicado no Diário Oficial do Município.

Cláusula Oitava. DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Carnaubal como competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste convênio, não resolvidas amigavelmente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

ANTONIO ADEMIR BARROSO MARTINS

Prefeito Municipal de Carnaubal

ECILDO EVANGELISTA FILHO

Prefeito Municipal de Mombaça

Testemunhas: 1. _____;

CPF _____

2. _____.

CPF _____



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição N° CCCVII de 22 de Agosto de 2018

*** **

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Social - Grupo: Atos e Normativos Legais

Leis: 310\2018

Lei Municipal N° 310/2018.

DENOMINA **EDITE RIBEIRO MELO**, A COZINHA COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE CARNAUBAL/CE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada de COZINHA COMUNITÁRIA **EDITE RIBEIRO MELO**, a Cozinha Comunitária localizada na Rua 22 de Julho, nesta cidade.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, AOS 13 DE AGOSTO DE 2018

Antonio Ademir Barroso Martins

*** **



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição N° CCCVII de 22 de Agosto de 2018

Secretaria Municipal de Administração - Grupo: Atos e Normativos Legais

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

TERMO DE CESSÃO DA SERVIDOR **FRANCISCO EDIO HIGINO BRITO**, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** E, DO OUTRO, **SECRETARIA DE SAÚDE**, AMBAS DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL-CE.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pela sua Secretária, Sra. **MARIA DIONE BARROSO MARTINS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 419***-04, doravante denominada CEDENTE e a **SECRETARIA DE SAÚDE**, pela sua Secretária, Sra. **SAMARA TERCEIRO VASCONCELOS** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n°839***-00, doravante denominada CESSIONÁRIA, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por escopo a cessão do servidor **FRANCISCO EDIO HIGINO BRITO**, CPF n° 442.728393-49, RG n° 207713891 servidor do Município de Carnaubal, ocupante do cargo de VIGIA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar seus misteres na Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÔNUS

O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A presente cessão tem prazo de vigência a partir de 01 de agosto de 2018, pelo período de 01 (ano), podendo ser prorrogado mediante termo de aditivo.

Parágrafo Único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As questões relativas à presente cessão do servidor serão dirimidas pelo foro da Comarca de Carnaubal-CE.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Carnaubal, 01 agosto de 2018.

MARIA DIONE BARROSO MARTINS

SAMARA VASONCELOS TERCEIRO

Cedente

Cessionária



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCCVII de 22 de Agosto de 2018

Secretaria Municipal de Administração - Grupo: Atos e Normativos Legais

Termo de Cessão de Servidor: 02\2018

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA **MICHELE MENDES DE OLIVEIRA**, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** E, DO OUTRO, **GABINETE DO PREFEITO**, AMBAS DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL-CE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pela sua Secretária, Sra. **MARIA DIONE BARROSO MARTINS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 419***-04, doravante denominada CEDENTE e o **GABINETE DO PREFEITO**, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas **FRANCISCO DARLAN CHAVES MARTINS** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº CPF 045***-01, doravante denominada CESSIONÁRIO, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por escopo a cessão da servidora **MICHELE MENDES DE OLIVEIRA**, CPF nº 025.022.153-58, RG nº 200209800155, servidora do Município de Carnaubal, ocupante do cargo de Agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar seus misteres no Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÔNUS

O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A presente cessão tem prazo de vigência a partir de 02 de julho de 2018, até de 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidora cedida ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As questões relativas à presente cessão do servidor serão dirimidas pelo foro da Comarca de Carnaubal-CE.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Carnaubal, 01 de julho de 2018.

MARIA DIONE BARROSO MARTINS

FRANCISCO DARLAN CHAVES MARTINS



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição N° CCCVII de 22 de Agosto de 2018

Secretaria Municipal de Administração - Grupo: Atos e Normativos Legais

Termo de Cessão de Servidor: 03\2018

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA **RENATA REGIA MATIAS DA SILVA**, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e do outro **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, AMBAS DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL-CE.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela sua Secretária, Sra. **MARIA AUXILAIORA FONTENELE ARAUJO**, doravante denominada CEDENTE e a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada por sua Secretária **MARIA DIONE BARROSO MARTNS**, doravante denominada CESSIONÁRIO, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por escopo a cessão da servidora **RENATA REGIA MATIAS DA SILVA**, CPF n° , RG n° , servidora do Município de Carnaubal, ocupante do cargo de , lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar seus misteres no Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÔNUS

O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A presente cessão tem prazo de vigência a partir de 02 de julho de 2018, até de 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar da servidora cedida ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As questões relativas à presente cessão do servidor serão dirimidas pelo foro da Comarca de Carnaubal-CE.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Carnaubal, 13 de julho de 2018.

MARIA AUXILIADORA FONTENELE ARAUJO

MARIA DIONE BARROSO MARTINS

Cedente

Cessionária

*** **



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCCVII de 22 de Agosto de 2018

Secretaria Municipal de Administração - Grupo: Portaria

Portarias: 238\2018

PORTARIA Nº 238/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL- CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais leis pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o seguinte servidor:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA
JUSCIE PEREIRA DA SILVA	GERENTE GERAL	ADMINISTRAÇÃO

1º § Exonerar da atribuição dada pela portaria nº 08 de janeiro de 2017.

NOME	FUNÇÃO	CPF
JUSCIE PEREIRA DA SILVA	Presidente e Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação	033.012.913-92

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE,**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL- CEARÁ, em 06 de Agosto de 2018.

Antônio Ademir Barroso Martins

Prefeito Municipal

*** **



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCCVII de 22 de Agosto de 2018

Secretaria Municipal de Administração - Grupo: Portaria

Nomeação: 239\2018

PORTARIA Nº 239/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL- CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais leis pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o seguinte servidor:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA
JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE	GERENTE GERAL	ADMINISTRAÇÃO

1º § NOMEÁ-LO como integrante da Comissão Permanente de Licitação deste Município.

NOME	FUNÇÃO
JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE	Presidente e Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação

Art. 2º - A comissão passará a ser compostas pelos membros a seguir:

NOME	FUNÇÃO	CPF
JOAO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE	Presidente e Pregoeiro	66296684304
RENATA REGIA MATIAS DA SILVA	Membro - Equipe de Apoio	00600748374
AUCIONE MARIA BARROSO MARTINS	Membro - Equipe de Apoio	319.46453315

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE,**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL- CEARÁ, em 06 de Agosto de 2018.

Antônio Ademir Barroso Martins
Prefeito Municipal

*** **



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição N° CCCVII de 22 de Agosto de 2018



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCCVII de 22 de Agosto de 2018

- Grupo: Portaria

Nomeação: 240\2018

PORTARIA Nº 240/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, Antônio Ademir Barroso Martins, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; em conformidade com a Constituição Federal de 1988 (art. 37, inciso II); nos termos da Lei Municipal nº 236/2015 e demais leis correlatas, considerando:

I - A homologação do resultado final do concurso público realizado por este município, conforme edital nº 001/2015, de 15 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), em 1º de julho de 2016 (ed. nº 123, págs. nºs 161 a 163);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os seguintes servidores, por suas aprovações nas etapas de seleção do concurso público realizado pelo Governo Municipal de Carnaubal e por obediência às exigências contidas no edital nº 001/2015, estando assim, habilitados para exercer, à título de servidores públicos deste município, em caráter efetivo, respeitado o estágio probatório, aos cargos criados pela Lei Municipal nº 236/2015.

NOME	CARGO	DATA DA POSSE	LOTAÇÃO
MARIA FERNANDA MENEZES ALBUQUERQUE	ENFERMEIRA	17/07/2018	Secretaria de Saúde
MARIA AUXILIADORA MARTINS RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/07/2018	Secretaria de administração
RAPHAEL BARROSO ALVES	PROFESSOR - PEB II GEOGRAFIA	27/07/2018	Secretaria de Educação
LUSINETE DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/07/2018	Secretaria de Educação
SANDRA RODRIGUES MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/07/2018	Secretaria de Educação
JONES VIEIRA DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/07/2018	Secretaria de Educação
FRANCISCA DE ASSIS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/07/2018	Secretaria de Desenvolvimento Social
REGINALDO RODRIGUES IZIDORIO	PROFESSOR - PEB I - PEDAGOGO	27/07/2018	Secretaria de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição N° CCCVII de 22 de Agosto de 2018

ANDRÉ OLIVEIRA BRITO	PROFESSOR - PEB I - PEDAGOGO	27/07/2018	Secretaria de Educação
JOSÉ MARIA GONÇALVES DE SOUZA	SECRETÁRIO ESCOLAR	27/07/2018	Secretaria de Educação
ROSANGELA DE MEDEIROS VERAS	PROFESSOR - PEB I - PEDAGOGO	27/07/2018	Secretaria de Educação

Art. 2º. Com efeitos desde a data da posse dos servidores acima descritos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL- CEARÁ, em 06 de agosto de 2018.

Antônio Ademir Barroso Martins

Prefeito Municipal

[frxDBDiarioDetalhe."CorpoFim"]

*** **



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCCVII de 22 de Agosto de 2018

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Social - Grupo: Portaria

Exoneração: 241\2018

PORTARIA Nº 241/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL- CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei nº198/2014, e demais leis pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a seguinte servidora:

NOME	CARGO	SECRETARIA
MARIA WALDILENE MARTINS	SECRETÁRIA MUNICIPAL / ORDENADORA DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE,**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL- CEARÁ, em 10 de agosto de 2018.

Antônio Ademir Barroso Martins

Prefeito Municipal

*** **



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCCVII de 22 de Agosto de 2018

- Grupo: Portaria

Modificação: 242\2018

PORTARIA Nº 242/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL- CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais leis pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de substituir membros do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz no Município de Carnaubal-CE.

RESOLVE:

Art. 1º - Modificar os seguintes representantes do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, **instituído pelo Decreto nº 28 de 2017:**

I - representante do Judiciário: Michele Mendes de Oliveira, por **LUCIANA FILIZOLA PAPANDREU;**

II - representantes da Secretaria de Educação:

Orélia Martins do Nascimento, por **JACQUELINY MARIA MELO ISAIAS SILVA, e**
Maria Auxiliadora Fontenele Araújo, por **NIRLA FONTENLE VERAS;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL- CEARÁ, em 10 de agosto de 2018.

Antônio Ademir Barroso Martins

Prefeito Municipal

*** **



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição N° CCCVII de 22 de Agosto de 2018

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Social - Grupo: Portaria

Nomeação: 243\2018

PORTARIA N° 243/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL- CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei nº198/2014, e demais leis pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a seguinte servidora:

NOME	CARGO	SECRETARIA
MARIA SANDY RODRIGUES SOARES	SECRETARIA ADJUNTA MUNICIPAL/ORDENADORA DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE,**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL- CEARÁ, em 10 de agosto, de 2018.

Antônio Ademir Barroso Martins

Prefeito Municipal

*** **



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição N° CCCVII de 22 de Agosto de 2018

Secretaria Municipal de Infraestrutura - Grupo: Portaria

Nomeação: 245\2018

PORTARIA N° 245/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL- CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais leis pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o seguinte servidor:

NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1º §- Engenheiro contratado pela empresa vencedora da licitação que presta serviços de engenharia a Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos - I N Marques CNPJ 24940072/0001-87.

Art. 2º - NOMEÁ-LO como integrante da Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município.

NOME	FUNÇÃO
ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA	Presidente da Comissão de Avaliação de Imóveis

Art. 3º - A comissão passará a ser compostas pelos membros a seguir:

NOME	FUNÇÃO
ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA	Presidente
CRISTIANO OLIVEIRA SILVA	Membro
ROCHELY MARIA FONTENELE MARTINS	Membro

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRE-SE,**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL- CEARÁ, em 10 de Agosto de 2018.

Antônio Ademir Barroso Martins

Prefeito Municipal

*** **



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição N° CCCVII de 22 de Agosto de 2018

EQUIPE DE GOVERNO

Prefeita Municipal



Francisco Darlan Chaves de Martins

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



Samara Terceiros Vasconcelos

Secretaria Municipal de Saude



Maria Waldilene Martins

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Social



Brenda Brito Melo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto



Maria Auxiliadora Fontenele Araujo

Secretaria Municipal de Educação



Maria Dione Barroso Martins

Secretaria Municipal de Administração



Cristiano Oliveira Silva

Secretaria Municipal de Infraestrutura Infraestrutura



Roberto Correia Araujo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrario



Francisco Darlan Chaves de Martins

Gabinete do Prefeito